

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N. 002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescidos os empregos permanentes, da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

02 - cirurgião dentista - ref. 09 - 20H/sem.- Curso Superior Completo de Odontologia e inscrição no CRO

01 - fonoaudiólogo - ref. 09 - 44H/sem. - Curso Superior Comnpleto e inscrição conselho

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrarà em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MUNICIPAL

P.M. de ESTurvo, 05/OUTUBRO/1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia 05 | 10 | 93

IVAN SERGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças DR. SERGIO VILELA PINTO

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO